

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

Exmo(a). Senhor(a)

Circular n.º O / /GMS/ CO / /2021 Maputo, \ 7 de Maio de 2021

Assunto: Tempo de permanência em missão de serviço nas províncias dos funcionários e agentes do Estado afectos ao Órgão Central do MISAU

Contrariando as medidas de contenção da despesa pública, tem-se verificado que funcionários e agentes do Estado afectos ao Órgão Central do Ministério da Saúde (MISAU) permanecem por longo tempo em missão de serviço nas províncias.

Neste contexto, orienta-se a todas as unidades orgânicas que, nas deslocações em missão de serviço dos funcionários e agentes do Estado afectos ao órgão central do MISAU, devem observar:

- 1. Prévia avaliação da necessidade de deslocação e manifesta impossibilidade de realização da actividade por outro meio ou plataforma de comunicação disponível; e
- 2. Optando-se pela deslocação, o tempo máximo de permanência nas províncias deve ser de 7 dias, salvo os casos devidamente fundamentados e autorizados.

Cordiais saudações.

O Secretário Permanente

Grilo da Silva Lubrino (Téc. Sup. de Gestão Estratégica de RH)

C.c.: Sua Excelência Ministro Sua Excelência Vice-Ministra